



ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO COMPLEXO FAZENDA BOA VISTA

CARTA CONVITE 2607/2026

A Associação dos Participantes do Complexo Fazenda Boa Vista, convida esta conceituada Empresa a participar da presente cotação na modalidade de Convite, Tipo Técnica e Preço, a realizar-se no período do dia 08/09/2026 até 25/09/2026.

OBJETO:

Contratação de empresa destinada ao Serviço de Manutenção de Quadras de Saibro.

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: Nova concorrência.

TIPO DA CONCORRÊNCIA: Menor preço global e melhor proposta técnica e comercial.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 12h00 do dia 25 de setembro de 2026.

Escopo da Proposta Comercial;

- Deve estar em conformidade com as respectivas NBR;
- Conter o número do CREA do profissional responsável pelos serviços a contratar;
(Caso o contratante informe a necessidade de um responsável técnico)
- Descrição do sistema adotado e tipo de projeto;
- Informar os materiais a serem utilizados;
- Discriminar todos os serviços a serem executados;
- Condições para pagamentos;
- Número de pessoas envolvidas na execução dos serviços;
- Prazo estimado para execução.

Documentação Exigida para se qualificar a concorrência

Empresa

- Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (verificar na prefeitura);
- Certidão Negativa de Débitos Federais
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>
- Certificado de Regularidade do FGTS;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- CND Dívida Ativa:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=270522>
- Certidão Negativa de Débitos – Estadual:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=nRysMeqYETLq4qNp_Jj2bOwIl3p5cglospSXJqjJ.cndt-certidao-25-8qqs2

- PGR Programa de Gerenciamento de Riscos, específico da obra ou serviço, de acordo com a legislação vigente (prestação de serviço acima de 3 meses);
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a legislação vigente (prestação de serviço acima de 3 meses);
- Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (vigente).

Funcionários (se a matriz de risco apontar CLT):

- Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)
- Cópia da Ficha de Registro;
- Cópia da Carteira de Trabalho – Página da Foto, da Qualificação Civil e Registro Atual;
- Cópia do RG, CPF ou CNH (frente e verso);
- Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), conforme a NR 7;
- Ordem de Serviço – NR 1;
- Treinamentos – NRs Aplicáveis

PROVA DE REGULAIDADE MENSAL (aplicável em alguns contratos, a depender do valor do serviço e tempo de execução):

Faz-se necessário a entrega dos documentos referentes aos grupos A, B, C e D (tabela abaixo) para contratos com regularidade mensal afim de resguardarmos todos os envolvidos no processo de contratação para prestação de serviço nas dependências da A.P.C.F.B.V, com este objetivo para assegurar que toda a documentação seja entregue em tempo hábil implementamos a Retenção em Garantia em nossos processos de contratação.

RETENÇÃO EM GARANTIA (aplicável em alguns contratos, a depender do valor do serviço e tempo de execução):

Será retido, mensalmente, as porcentagens previstas na tabela abaixo, sobre o valor da fatura de serviços, ainda que a obrigação mensal não tenha sido gerada, até a comprovação por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todas as verbas de sua responsabilidade e/ou de seus “indicados”, sejam trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias, incluindo aquelas relativas a eventuais resoluções dos contratos de trabalho, sem que, com isso, incorra a **CONTRATANTE** em qualquer acréscimo ou encargo moratório. Encontram-se também compreendidas em “verbas de sua responsabilidade”, os valores que eventualmente estiverem em discussão judicial, mesmo que ainda controversos à época da finalização do presente instrumento:

Serviço	Material Equipamentos	% Máximo Retenção Mensal	% Retenção para pagamento.			
		Sobre a Fatura	Salários Rescisões grupo A	INSS grupo B	FGTS grupo C	CND grupo D
100%	0%	50%	25%	15%	5%	5%
90%	10%	45%	22%	13%	5%	5%
80%	20%	40%	20%	12%	4%	4%
70%	30%	35%	17%	10%	4%	4%
60%	40%	30%	15%	9%	3%	3%
50%	50%	25%	12%	7%	3%	3%

Para fins de composição da documentação de cada grupo previsto na tabela acima, considerar-se-á:

Grupo A:

- 1 - Folha de Pagamento específico para funcionários que prestam serviço na APCFBV, com resumo da folha, identificando os impostos gerados.
- 2 - Recibos de pagamento de salários assinados e datados ou comprovante de depósito bancário emitido pelo próprio Banco.
- 3 - Aviso e recibo de férias referente à competência entregue, devidamente assinados.
- 4 - TRCT - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho + comprovante de pagamento das verbas rescisórias. (Termo assinado e datado ou tentativa de contato da empresa com o funcionário desligado.)
- 5 - Exame médico demissional. Em casos de demissões durante o período de experiência será necessário apresentar o Exame Admissional.
- 6 - Convenção Coletiva de trabalho vigente.

Grupo B:

- 1 - DCTF Web completa (relatório de entrega e composições).
- 2 - DARF / INSS - Contribuições Previdenciárias com comprovante de pagamento.
- 3 - E-social completo - relatório de nomes transmitidos com o número do recibo, evento que foi enviado e competência.
- 4 - No caso de MEI - Apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional e respectivo comprovante de pagamento.

Grupo C:

- 1 - Comprovante da Conectividade Social /FGTS.

2 - GFIP Completa (comprovante de declaração, relatório da GRF, relatório da GPS, nomes dos funcionários.), informar no campo “Tomador/Obra”: O CNPJ no caso de serviço prestado na APCFBV Ou CNO – no caso das obras do Clube social da APCFBV;

3 - GRF / FGTS - Guia de recolhimento do FGTS com comprovante de pagamento.

4 - GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, Demonstrativo com os dados do funcionário e comprovante de pagamento.

Grupo D:

1 - Certidão Negativa de Débito Federal.

2 - Certidão Negativa de Débito de natureza Estadual.

3 - Certidão Negativa de Débito de natureza Municipal.

4 - Certidão Negativa de Débito Regularidade de FGTS.

5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas.

Caso ocorra a retenção em decorrência da falta de apresentação de documentos previstos em dois ou mais grupos da tabela supracitada, as partes acordam que, ainda que haja a regularidade da apresentação documental de um grupo, a liberação dos valores retidos estará condicionada a regularidade da documentação de todos os demais grupos eventualmente pendentes.

O prazo para a regularização e apresentação da documentação, após a obrigação ter sido gerada, será de 06 (seis) meses. Com relação aos documentos previstos no Grupo “D”, o prazo para regularização começará a contar a partir da data da assinatura do contrato.

Escoado o prazo previsto na cláusula supracitada, sem a regularização documental, os valores retidos à título de retenção em garantia, serão automaticamente revertidos em multa, limitada a 50% do valor de serviço do contrato.

Ocorrendo o evento supracitado, a CONTRATADA declara, desde já, que referidos valores não poderão ser reavidos, de modo que, a partir do momento que forem revertidos em multa a favor da CONTRATANTE, estes se darão como quitados, não podendo a CONTRATADA pleiteá-los em qualquer instancia, seja ela administrativa ou judicial.